

Resolução nº 48/2000

"Autoriza fixar Subsídio dos Vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Guariúna, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - O Subsídio fixo e variável dos Vereadores terá os seguintes valores: Subsídio fixo R\$ R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais Subsídios Variáveis R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) mensais.

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de representação do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do Subsídio mencionados no Art. 1.º.

Art. 4.º - Os Subsídios fixos e variáveis, bem como a verba de representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados mensalmente a mês pelo INPE, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituí-lo.

Art. 5.º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios mencionados no Art. 1.º desta Resolução, até o limite de 05 (Cinco) Reuniões mensais.

Art. 6.º - A Cada ausência sem justa causa do vereador às Reuniões mensais da Câmara Municipal

Continua

Continuação Resolução nº 48/2000
 ou Sessões Lig. deduzido de seus subsídios mensais o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, em 07 de fevereiro de 2000.

- a) Presidente - Spad Garçano Soares
 a) Vice-Presidente - Leandro Geraldo de Souza
 a) Secretário - Proença